



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

APROVADO

1ª Sessão Extraordinária - 29/01/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE LEI Nº 04/2026

Dispõe sobre alteração da Lei nº 8.380, de 22 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2026 a 2029, da Lei nº 8.316, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, e da Lei nº 8.440, de 17 de dezembro de 2025, que aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 8.440, de 17 de dezembro de 2025, crédito adicional especial, na unidade orçamentária 01.07.00 - Secretaria Municipal de Educação, destinado a atender as despesas com a concessão de auxílio financeiro de que trata a Lei nº 8.445, de 17 de dezembro de 2025, até o limite de R\$ 2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), com as seguintes características:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.07	Secretaria Municipal de Educação
01.07.03	FMIETS - Fundo Municipal de Incentivo ao Ensino Técnico e Superior
01.07.03.12	Educação
01.07.03.12.122	Administração Geral
01.07.03.12.122.1020	Gestão do Ensino Técnico e Superior
01.07.03.12.122.1020.2055	Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes
01.07.03.12.122.1020.2055.3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes
DR 01.100.0174 - FMIETS - FDO MUN INCENTIVO ENS TÉCN E SUPERIOR – CONTRAPARTIDA	
	Valor = R\$ 2.625.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes do remanejamento de recursos previstos na Lei nº 8.440 de 17 de dezembro de 2025 - LOA para o exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, a saber:

94	01.05.01.08.1221004.2023.3.3.90.18 – Rec. Tesouro (01)	R\$ 2.625.000,00
AÇÃO: Manutenção da Assistência Social		
Auxílio Financeiro a Estudantes		

Art. 3º - A fim de assegurar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º desta lei, ficam promovidas as modificações necessárias nas peças de planejamento da Lei nº 8.380, de 22 de outubro de 2025, que dispõe sobre o

0036838
PROT - CMI 365/2026
27/01/2026 15:43
PL 11/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2026 a 2029, da Lei nº 8.316, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e da Lei nº 8.440, de 17 de dezembro de 2025, que aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2026, em especial nos respectivos anexos, conforme o seguinte:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) alteração do valor constante no Anexo II do Programa nº 1004 – Gestão da Assistência Social do PPA, totalizando uma redução financeira do custo estimado para o programa no importe de R\$ 11.295.000,00 (onze milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais):

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO PERÍODO DE 2026 a 2029	
DE:	PARA:
R\$ 173.522.000,00	R\$ 162.227.000,00

b) alteração dos valores constantes nos campos abaixo especificados do Anexo III do PPA, da AÇÃO classificada como ATIVIDADE sob o código 2023 – Manutenção da Assistência Social do Programa nº 1004 – Gestão da Assistência Social, totalizando uma redução financeira da ação no importe de R\$ 11.295.000,00 (onze milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais), assim detalhados:

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
EXERCÍCIO	DE:	PARA:	REDUÇÃO:
2026	28.995.000,00	26.370.000,00	2.625.000,00
2027	31.371.000,00	28.621.000,00	2.750.000,00
2028	36.991.000,00	34.101.000,00	2.890.000,00
2029	38.889.000,00	35.859.000,00	3.030.000,00
TOTAL	136.246.000,00	124.951.000,00	11.295.000,00

c) alteração do valor constante no campo abaixo especificado do Anexo V da LDO, do Programa nº 1004 – Gestão da Assistência Social, totalizando uma redução financeira do custo estimado para o programa no importe de R\$ 2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA NO EXERCÍCIO DE 2026	
DE:	PARA:
R\$ 38.182.000,00	R\$ 35.557.000,00

d) alteração do valor constante no campo abaixo especificado do Anexo VI da LDO, da AÇÃO classificada como ATIVIDADE sob o código 2023 – Manutenção da Assistência Social do Programa nº 1004 – Gestão da Assistência Social, totalizando uma redução financeira da ação no importe de R\$ 2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026	
DE:	PARA:
R\$ 28.995.000,00	R\$ 26.370.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) inclusão da UNIDADE EXECUTORA sob o código 01.07.03 - FMIETS - Fundo Municipal de Incentivo ao Ensino Técnico e Superior, junto à unidade orçamentária 01.07.00 - Secretaria Municipal de Educação;

b) inclusão do PROGRAMA nº 1020 – Gestão do Ensino Técnico e Superior, com o seguinte objetivo e justificativa:

1. Objetivo: ampliar o acesso à educação técnica e superior, através de auxílio financeiro, mediante a concessão de bolsa de estudo ou transporte escolar aos estudantes de Indaiatuba;

2. Justificativa: possibilitar que estudantes de diferentes realidades socioeconômicas tenham acesso a uma educação de qualidade, garantindo que permaneçam estudando e concluam seus cursos, promovendo maior justiça social;

3. Informações Complementares quanto à inclusão do Indicador/Meta Física no Programa 1020 – Gestão do Ensino Técnico e Superior:

Descrição do Indicador do Programa: Número de Estudantes Beneficiados por Auxílio Financeiro por ano Unidade de Medida: UN ÍNDICE RECENTE = 0 ÍNDICE FUTURO = 670 Meta Física por Exercício: 2026 = 670 2027 = 670 2028 = 670 2029 = 670 Custo Total Estimado para o Programa (2026-2029): R\$ 11.295.000,00

c) inclusão da AÇÃO classificada como ATIVIDADE, sob o código 2055 – Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do FMIETS - Fundo Municipal de Incentivo ao Ensino Técnico e Superior no que se refere à execução Programa Municipal de Incentivo ao Ensino Técnico e Superior, destinado à ampliação do acesso à educação técnica e superior, com as seguintes Informações Complementares para as metas físicas e financeiras para o período de 2026-2029:

Informações Complementares quanto à inclusão de Meta Física e Financeira da Ação 2055 – Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes:

Descrição da Meta Física da Ação: Número de Estudantes Beneficiados por Auxílio Financeiro por ano Unidade de Medida: UN ÍNDICE RECENTE = 0 ÍNDICE FUTURO = 670 Meta Física por Exercício: 2026 = 670 2027 = 670
--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

2028 = 670
2029 = 670

Custo Financeiro por Exercício:
2026 = R\$ 2.625.000,00
2026 = R\$ 2.750.000,00
2028 = R\$ 2.890.000,00
2029 = R\$ 3.030.000,00

Parágrafo único - As modificações de que trata este artigo, aplicam-se, no que couber, tanto aos Anexos II, III e IV do PPA 2026-2029 quanto aos Anexos V e VI da LDO para o exercício de 2026.

Art. 4º - As modificações constantes no art. 3º quanto à inclusão de unidade executora, de programa e de ações orçamentárias codificadas conforme descrições e classificações, além da inclusão e alteração de metas físicas, custos e indicadores, passam a integrar todos os anexos da Lei nº 8.380, de 22 de outubro de 2025 - Plano Plurianual 2026-2029, da Lei nº 8.316, de 24 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, da Lei nº 8.440, de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Parágrafo único - Para os exercícios subsequentes, os recursos serão alocados à época da elaboração das respectivas peças orçamentárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 26 de janeiro de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.


CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 04/2026

Indaiatuba, 26 de janeiro de 2026

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 04/2026, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

A propositura de lei em pauta, nos termos do requerido pela Secretaria Municipal da Fazenda, dispõe sobre alteração da Lei nº 8.380, de 22 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2026 a 2029, da Lei nº 8.316, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e da Lei nº 8.440, de 17 de dezembro de 2025, que aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2024 face a instituição do Programa Municipal de Incentivo ao Ensino Técnico e Superior, junto à Secretaria Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 8.445, de 17 de dezembro de 2025.

Propõe-se a alteração das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) e autorização para a Administração proceder a abertura de crédito adicional especial, na unidade orçamentária 01.07.00 - Secretaria Municipal de Educação, até o limite de R\$ 2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), provenientes do remanejamento de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que as normas aludidas no projeto se encontram disponíveis nos *links*:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/i/indaiatuba/lei-ordinaria/2025/838/8380/lei-ordinaria-n-8380-2025-dispoe-sobre-o-plano-plurianual-do-municipio-de-indaiatuba-para-o-periodo-de-2026-a-2029-e-da-outras-providencias?q=8380>

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/i/indaiatuba/lei-ordinaria/2025/832/8316/lei-ordinaria-n-8316-2025-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-a-elaboracao-e-execucao-da-lei-orcamentaria-do-exercicio-financeiro-de-2026-e-da-outras-providencias?q=8316>

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/i/indaiatuba/lei-ordinaria/2025/844/8440/lei-ordinaria-n-8440-2025-aprova-o-orcamento-do-municipio-de-indaiatuba-para-o-exercicio-de-2026?q=8440>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP